



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo n.º 1014674-93.2019.8.11.0041 - PJE

Recuperanda: Apolus Engenharia EIRELLI

DE JURE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., nomeada nos autos em epígrafe, representada por **Aline Barini Néspoli**, inscrita na OAB/MT n.º 9.229, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento à r. decisão de [ID: 25139689](#) e Intimação de [ID: 25249134](#) informar que o EDITAL ÚNICO de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, bem como da Lista de Credores elaborada por esta Administração Judicial foi devidamente publicada, em 31.10.2019, na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT e no jornal de grande circulação estadual, denominado “Jornal A Gazeta”, conforme anexo.

Por fim, requer todas as intimações sejam publicadas em nome de **Aline Barini Néspoli - OAB/MT n.º 9.229**, sob pena de nulidade.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2019.

Aline Barini Néspoli
OAB/MT N.º 9.229

www.abn.adm.br
alinebarini@abn.adm.br
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hst. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000



DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ Quinta-Feira, 31 de Outubro de 2019 Nº 27622

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 639, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Compete à Polícia Militar especializada e ao Corpo de Bombeiros Militar, em conjunto com a SEMA, exercer a fiscalização e a autuação por infração à legislação de proteção ambiental, nos termos do art. 96.”

Art. 2º Fica alterado o art. 96 da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96 São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo:

- I - os agentes de fiscalização do órgão estadual do meio ambiente;
- II - a Polícia Militar especializada - Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental;
- III - o Corpo de Bombeiros Militar, em circunstâncias que envolvam queimadas ilegais, incêndios florestais e transporte de produtos perigosos, tóxicos ou nocivos à saúde humana.”

Art. 3º Fica alterado o art. 99 da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99 Os autos de infração ambiental serão processados junto à SEMA, incluindo aqueles lavrados pelos agentes do Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental e do Corpo de Bombeiros Militar.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131ª da República.

LEI

LEI Nº 10.980, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Autor: Poder Executivo

Aprova, nas condições que especifica, os Convênios ICMS que arrola, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovados os Convênios ICMS adiante arrolados, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ e publicados no Diário Oficial da União (DOU), respeitadas as retificações, alterações, extensões, restrições e prorrogações de prazo de vigência:

I - Convênio ICMS 03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2019, que “altera o Convênio ICMS 162/94, que autoriza

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação	Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Gestão - Imprensa Oficial
aqui para verificar a assinatura

Assinado eletronicamente por: ALINE BARINI NESPOLI - 31/10/2019 15:01:59
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDANTZKBQXC>

Num. 25637441 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2019
CIA 0067752-45.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do Item 04 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2019 - CIA 0051130-85.2019.8.11.0000.**

EMPRESA: DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI - ME.
CNPJ N.: 33.174.960/0001-27.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos: **CAFÉ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência n. 05/2019-DCE/DMP.

Vigência: 29/10/2019 a 28/10/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de outubro de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 103/2019
CIA 0068570-94.2019.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela **empresa vencedora do Item 01 do PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2019 - CIA 0058313-10.2019.8.11.0000.**

EMPRESA: OPTIMATE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ N.: 07.287.181/0001-28.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em fornecimento de conexão de internet via satélite, onde o fornecimento será imprescindível para possibilitar a realização dos serviços oferecidos pelos parceiros, tais como expedição de títulos de eleitor, CPF's, CTPS's, consultas de processos relativos à previdência, aposentadoria, entre outros, com o fim de atender a população do Vale Araguaia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência n.02/2019-JC-TI.

Vigência: 30/10/2019 a 29/10/2020.

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 30 de outubro de 2019.

BRUNA THAISA DIAS PENACHIONI IVOGLO
Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

CONDOMÍNIO TERRA SELVAGEM GOLF CLUB inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.395.647/0001-65, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, Renovação de Licença de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes do Condomínio Terra Selvagem Golf Club no município de Cuiabá - MT.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL Processo: 1014674-93.2019.8.11.0041 Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) Polo ativo: APOLUS ENGENHARIA LTDA Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): CREDORES/INTERESSADOS Finalidade: Proceder

à intimação dos credores e interessados acerca do recebimento do plano de recuperação judicial da(s) empresa(s), bem assim conferir publicidade à relação nominal de credores apresentada pelo(a) administrador(a) judicial.

Relação de credores: CLASSE TRABALHISTA: ADAO BATISTA DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 2.932,77; ADILSON GUIMARAES SOARES JR., TRABALHISTA, R\$ 15.787,20; AGNALDO DE MATOS SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.232,61; ANDRIK RODRIGUES MATOS, TRABALHISTA, R\$ 1.423,13; ANTONIO ARNALDO CLEMENTINO, TRABALHISTA, R\$ 569,25; ANTONIO MARCOS DO N. SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.549,22; ANTONIO RABELO DASILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.816,92; ARINETE PEDROSA DE BARROS, TRABALHISTA, R\$ 4.446,19; BENVINHO ALVES DE SOUZA, TRABALHISTA, R\$ 2.182,14; BRUNO ANGELO DE SANTANA, TRABALHISTA, R\$ 347,87; BRUNO MATHEUS DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 917,12; CARLOS JOAQUIM DE AMORIM, TRABALHISTA, R\$ 1.802,62; CICERO PRAZERES DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 1.802,62; CLAUDINO DE FRANCA, TRABALHISTA, R\$ 1.402,63; CLEBERSON DA SILVA OLIVEIRA, TRABALHISTA, R\$ 1.802,62; CLERBER SALGADO DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 2.422,72; CLODOALDO PEREIRA ARAUJO, TRABALHISTA, R\$ 3.736,47; COSMO PEREIRA DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.742,66; DANIEL RAMOS LOYOLA, TRABALHISTA, R\$ 1.802,62; DAVID BRUNO SANTOS DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 569,26; EDINALDO GOMES DA COSTA, TRABALHISTA, R\$ 442,75; EDINEI DE ALMEIDA FERREIRA, TRABALHISTA, R\$ 4.838,63; EDJAIME GENIUI, TRABALHISTA, R\$ 4.292,89; EDVALDO AMORIM DE OLIVEIRA, TRABALHISTA, R\$ 2.814,62; ELIAS ALVES DE SOUZA, TRABALHISTA, R\$ 1.742,65; ELIAS LOPES ALVES FILHO, TRABALHISTA, R\$ 1.656,32; ELIESO FERREIRA DE SOUZA, TRABALHISTA, R\$ 4.122,88; EMILIANO RICARDO RODRIGUES, TRABALHISTA, R\$ 1.802,62; EVA CAROLINE DA SILVA MORAIS, TRABALHISTA, R\$ 2.367,63; EVERALDO DE ARRUDA, TRABALHISTA, R\$ 3.736,47; FABRICIO PEREIRA DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 3.051,04; FELIPE SILVA OLIVEIRA, TRABALHISTA, R\$ 2.422,72; FLORESIO DE MORAIS, TRABALHISTA, R\$ 3.442,81; FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 2.082,69; FREDERICO ANTONIO DINIZ CORREA, TRABALHISTA, R\$ 442,75; GEOVANI GARCIA PEDROSO, TRABALHISTA, R\$ 3.736,47; GONÇALO SALVADOR DE CAMPOS, TRABALHISTA, R\$ 2.181,67; HERICLYS RHANGEL BARROS DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.769,10; ISABELLE KATHELLINE C DE ARAUJO, TRABALHISTA, R\$ 917,12; IZAIAS CARLOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 467,55; JAMIL AGAPITO DE CAMARGO, TRABALHISTA, R\$ 3.174,33; JEFFERSON WILKER MORENO FAVA, TRABALHISTA, R\$ 569,26; JERONIMO GAUTO FLORES, TRABALHISTA, R\$ 3.442,81; JOAO BATISTA DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 2.422,72; JOAO EVANGELISTA DA COSTA, TRABALHISTA, R\$ 2.814,62; JOAQUIM ALVES LEONEL, TRABALHISTA, R\$ 11.252,70; JOEL DIVINO PADILHA QUEIROZ, TRABALHISTA, R\$ 2.323,43; JOEL SANTOS TEIXEIRA, TRABALHISTA, R\$ 1.170,13; JOILSON DA COSTA MEIRA, TRABALHISTA, R\$ 2.329,79; JONILEY DA SILVA MIRANDA, TRABALHISTA, R\$ 442,75; JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 1.170,13; JOSÉ AUGUSTO SILVERIO, TRABALHISTA, R\$ 221,37; JOSE LIDUVINO DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 2.422,72; JOSÉ NILSON DOS SANTOS ROCHA, TRABALHISTA, R\$ 1.296,62; JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 1.062,59; JUAREZ PAULO DA COSTA, TRABALHISTA, R\$ 4.209,53; JULIMAR SILVA SOARES, TRABALHISTA, R\$ 3.384,80; LIBERA MATIAS LOPES DE LIMA, TRABALHISTA, R\$ 2.695,00; LOURIVAL PESSOA LEITE, TRABALHISTA, R\$ 2.182,14; LUCIANO PEDROSA ROSA, TRABALHISTA, R\$ 595,06; LUCKSON NICOLAS, TRABALHISTA, R\$ 316,27; LUIS CARLOS SILVA, TRABALHISTA, R\$ 2.055,63; LUIS CLAUDIO DE SALES LIMA, TRABALHISTA, R\$ 1.098,96; LUIZ ANTONIO JUSTINO DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.062,60; LUIZ EDUARDO LIMA DE AMORIM, TRABALHISTA, R\$ 442,75; LUIZ FELIPE DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 790,63; LUZINEY MARCIO PEREIRA DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 595,05; MANOEL PEREIRA, TRABALHISTA, R\$ 442,75; MARCIO NASCIMENTO SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 7.661,88; MARCOS CRUZ DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 595,05; MARCOS DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 664,14; MARIA JOSÉ BENEDITA BARBOSA, TRABALHISTA, R\$ 2.125,54; MAURICIO MOREIRA, TRABALHISTA, R\$ 1.549,63; MAVIAEL FIRMINO, TRABALHISTA, R\$ 2.422,72; MILTO RIBEIRO DA CONCEICAO, TRABALHISTA, R\$ 2.561,63; MOACIR AUGUSTO FERREIRA JUNIOR, TRABALHISTA, R\$ 1.232,61; NAILTON ARRUDA DE SOUZA, TRABALHISTA, R\$ 1.676,14; NARCELIO HOFFMANN, TRABALHISTA, R\$ 3.018,60; NAYARA APARECIDA DE MENDONÇA, TRABALHISTA, R\$ 790,63; NEREU DA COSTA PADILHA, TRABALHISTA, R\$ 2.932,77; NIVALDO LEMES DE ALMEIDA, TRABALHISTA, R\$ 1.802,63; ODENIL PINTO DE ARRUDA, TRABALHISTA, R\$ 2.505,64; OILSON EPIFANIO DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 2.422,72;



PAULO EDMUNDO SOARES, TRABALHISTA, R\$ 3.067,63; PHITO PHILEMON, TRABALHISTA, R\$ 442,75; RAFAEL FERREIRA DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.549,63; RAIFRAN DA CONCEIÇÃO ARAUJO, TRABALHISTA, R\$ 1.170,14; RAIMUNDO ALENCAR DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 893,05; REGINALDO ANTUNES DUARTE, TRABALHISTA, R\$ 1.195,44; REINATO NUNES, TRABALHISTA, R\$ 615,41; ROBSON RODRIGUES VIANA, TRABALHISTA, R\$ 2.093,87; ROBSON RODRIGUES VIANA, TRABALHISTA, R\$ 2.422,72; RODRIGO TEIXEIRA DE MELO, TRABALHISTA, R\$ 9.076,38; RUBENS JEAN BAPTISTE, TRABALHISTA, R\$ 221,19; TIAGO SOUSA DOS REIS, TRABALHISTA, R\$ 442,75; VALDEIR BARBOSA DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 892,95; VALDENILSON CHAGAS SOEIRO, TRABALHISTA, R\$ 1.296,63; VALDIR APARECIDO LEME, TRABALHISTA, R\$ 4.714,39; VALDIR DOS REIS MARTIM, TRABALHISTA, R\$ 1.802,63; VALDNEY PEREIRA DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 3.103,38; VITOR VINICIUS PEREIRA DE QUEIROZ, TRABALHISTA, R\$ 790,63; WASHINGTON M SANTOS FERREIRA TRABALHISTA, R\$ 1.423,13; WELLINGTON LOPES DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.802,30; MATTIUZO MELLO OLIVEIRA E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, TRABALHISTA, R\$ 156.000,00; CLASSE ME/EPP: ALEIXO PRÉ MOLDADOS E CONSTRUÇÕES-ME, ME/EPP, R\$ 5.864,05; J.V. LOPES TERRAPLAGRM, ME/EPP, R\$ 9.560,00; JOÃO OLIVEIRA BATISTA - ME - MARMITARIA IDEAL, ME/EPP, R\$ 34.245,00; M. RESENDE OLIVEIRA - ME, ME/EPP, R\$ 4.000,00; M.C.G FERREIRA E CIA LTDA ME - JOWITEC, ME/EPP, R\$ 18.322,68; PANTANAL LOGÍSTICA E TRANS. LTDA-ME, ME/EPP, R\$ 14.854,40; TRANSLIMP SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERES LTDA- ME, ME/EPP, R\$ 300,00; WESLEY RIBEIRO DE LIMA - ME, ME/EPP, R\$ 17.539,91; ÚNICA MAMORARIA EIRELI, ME/EPP, R\$ 4.153,80; TEC-MACHINE FIBRAS ESTRUTURAIAS, ME/EPP, R\$ 13.722,67; SANTA DOS REIS (COMERCIAL DE FERRAGENS J S), ME/EPP, R\$ 1.127,20; REDE FARMACIA DO TRABALHADOR (DIOGO GERALDINO ME), ME/EPP, R\$ 8.230,05; SOCIEDADE DE FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCALTDA EPP (FELICI FESTAS), ME/EPP, R\$ 350.000,00; CLASSE QUIROGRAFÁRIO: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. HIDRAULICOS, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.559,58; AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA (CASTRILON) - CBÁ, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.141,00; ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 13.384,05; ALUPORTE IND. DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO - FOMENTO MERCANTIL LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 36.920,50; AMANDA METAIS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 330,00; ANDAIMES ELOS EQUIPAMENTOS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.856,71; APOLO TUBOS EQUIPAMENTOS S/A, QUIROGRAFARIO, R\$ 39.276,41; ARGAFIX INDUSTRIA E COM DE ARGAMASSA LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.905,00; AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO, QUIROGRAFARIO, R\$ 151.032,96; BANCO BRADESCO, QUIROGRAFARIO, R\$ 118.311,84; BANCO SICREDI, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.078.285,97; BRANEL - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (GRUPO SELCO), QUIROGRAFARIO, R\$ 4.474,09; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, QUIROGRAFARIO, R\$ 168.319,74; CERAMICA RAMOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 3.451,70; CERAMUS BAHIA S/A - ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICOS, QUIROGRAFARIO, R\$ 30.987,55; CLAUDINEI DA SILVA, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.200,00; COMAFE COM.DE COUROS E FERRAMENTAS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.704,70; CROACIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.027,67; CUIABA COMERCIO DE ALARMES - NEWLINE, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.804,64; CUIABA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.270,50; DAE - VARZEA GRANDE, QUIROGRAFARIO, R\$ 3.628,00; DELCIO ADRIANO, QUIROGRAFARIO, R\$ 317.269,13; DIVIGESSO SERV GESSO E IMPER, QUIROGRAFARIO, R\$ 335.020,00; DOCOL METAIS, QUIROGRAFARIO, R\$ 5.158,50; DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 689,01; DROGA SANTA LUZIA LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 220,00; DURATEX S/A, QUIROGRAFARIO, R\$ 989,47; EDSON RIBEIRO DE PAULA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.280,50; ELECON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 3.132,11; FENIX SAUDE OCUPACIONAL D LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 8.790,31; FIBRACAMPO PRODUTOS DE FIBRAS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.385,05; FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDUSTRIA LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 33.454,99; KRAOMA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, QUIROGRAFARIO, R\$ 20.000,00; GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.470,00; GLOBALTEC S/A - UAU, QUIROGRAFARIO, R\$ 780,52; I.F.C.IND.CONDUTORES ELETRICOS LTDA(COBBRECOM), QUIROGRAFARIO, R\$ 16.981,20; ERACI FARIA TEIXEIRA - EMPREITEIRO, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.866,86; IRMÃOS

DOMINGOS LTDA (CASA DOMINGOS), QUIROGRAFARIO, R\$ 9.792,01; LUCIANO MODESTO DA SILVA TRANSPORTES, QUIROGRAFARIO, R\$ 8.149,38; LUZIA HATSUE MANABE, QUIROGRAFARIO, R\$ 501.208,00; MARCON COMERCIO LOCAÇÃO, IMPÓRTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., QUIROGRAFARIO, R\$ 320,00; MARIA MATILDE OLIVEIRA DE SOUZA - REFEIÇÃO, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.676,64; MAX AUGUSTUS DE OLIVEIRA, QUIROGRAFARIO, R\$ 109.000,00; MEBER METAIS SA, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.745,82; MEGADUTO COMERCIO DE TUBOS E AÇOS, QUIROGRAFARIO, R\$ 5.766,07; MINERPISOL COMERCIAL LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 3.904,00; MULTHIFER MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS, QUIROGRAFARIO, R\$ 20.832,21; NELMETAIS TECNOLOGIA E COMERCIO DE METAIS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 3.063,08; O.R.A.S COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - GUAPORÉ, QUIROGRAFARIO, R\$ 21.666,67; PARANA COM.DEMAT.ELETRICOSLTDA(ELETRICAPARANA), QUIROGRAFARIO, R\$ 5.710,95; PERFILADOS MULTIACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 9.446,16; PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 5.649,28; PIZZATO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 28.491,27; PLASTIBRAS IND. COM. LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.146,97; POSTO GRANEL LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 54.832,97; PRONTO ALUMINIO COMERCIO DE METAIS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 32.741,65; REMADI IMP E COMERCIO DE MATERIAIS, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.292,58; SANDRA MARIA CHRISPIM MACEDO DA SILVA - REFEIÇÃO, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.547,00; SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 17.809,77; SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ESTILOS UNIFORMES, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.072,00; STARLEY MARQUES DOS SANTOS, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.873,36; STOKY COM DISTRIBUIDORA MATERIAL LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 12.165,43; TAMIRES ARAUJO BRITO, QUIROGRAFARIO, R\$ 5.750,00; TELHAÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 216.176,93; TRANSPORTES TESBA, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.777,98; TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 727,99; UNICONT SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 38.815,00; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA. LTDA (COMERCIAL SILVA FERRAGENS), QUIROGRAFARIO, R\$ 11.941,26; VOTORANTIM CIMENTOS S/A, QUIROGRAFARIO, R\$ 20.057,47; WASHINGTON ALMEILDA FERREIRA, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.728,48; TOTAL GERAL: R\$ 5.461.744,89 **Despacho/decisão:** (...) Por tais razões, com base no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, acolho a pretensão contida na petição inicial para o fim de Deferir o Processamento Da Presente Recuperação Judicial, ajuizada por Apolus Engenharia Eirelli, que deverá, **no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da publicação da presente decisão, apresentar seu Plano De Recuperação Judicial, observando-se as exigências contidas nos artigos 53 e seguintes da lei de regência, sob pena de convalidação em falência. Em consequência, com fundamento no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005: (...) 8 - Vindo aos autos a Relação De Credores A Ser Apresentada Pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do fim do prazo do § 1º, do artigo 7º, LFRJ, que deverá ser publicada no mesmo edital de aviso de recebimento do plano (2º edital mencionado no item 8), o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar Impugnação Contra A Relação De Credores Do Administrador Judicial, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, nos termos do art. 8º, da norma em comento.(...) Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. **Advertências:** Os documentos que lastream a elaboração da lista de credores encontram-se à disposição de qualquer credor ou interessado junto à administradora judicial nomeada por este juízo, De Jure Administração Judicial, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2000, sala 707 (Edifício Centro Empresarial Cuiabá), Bosque da Saúde, Cuiabá (MT), CEP: 78.050-000, tel: (65) 3359-2316 e (65) 99983-3166, e-mail: dejure@abn.adm.br, www.abn.adm.br, representado por Aline Barini Néspoli. Os credores, o Comitê, as devedoras ou seus sócios e o Ministério Público terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar diretamente ao juízo suas impugnações quanto aos créditos supramencionados (art. 8º, caput, da lei 11.101/05). Qualquer credor poderá manifestar ao juiz, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (art. 55, caput, da lei 11.101/05). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Felipe Coelho de Aquino/Analista Judiciário, digitei. Cuiabá, 21 de outubro de 2019. **César Adriane Leônico Gestor Judiciário.**





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
 ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
 Rua Júlio Domingos de Campos
 CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
 CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

www.iomat.mt.gov.br
 Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

Segunda à Sexta-feira
 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs
 (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beijá, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões;
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux.
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande,
 Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil
 Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminino grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.
 No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração”.



